



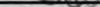
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Sexagésima Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dezessete horas do dia dezesseis de setembro do ano de mil
 2 novecentos e noventa e sete (**16.09.97**), nesta cidade do Recife, Capital
 3 do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
 4 Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco
 5 de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José
 6 de Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr.
 7 Ivonaldo Pereira de Miranda; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr.
 8 Joaquim José de Barros Dias, comigo, Inês Martins, Diretora Geral da
 9 Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior,
 10 o Des. Presidente passou a palavra ao JUIZ ROBERTO LINS, que
 11 trouxe a julgamento os seguintes feitos da Classe VII, Recurso sobre
 12 Expedição de Diplomas, que constaram da pauta do dia 11.09.96:
 13 PROCESSO Nº 100/92, da 72ª Zona, Floresta, Revisor, Juiz Francisco
 14 Sampaio, em que o PST recorre contra a diplomação de Afonso Augusto
 15 Ferraz e Ricardo Ferraz, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, sob a
 16 alegação de inelegibilidade. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente,
 17 não se conheceu do recurso, por intempestivo, de acordo com o parecer
 18 da Procuradoria."; PROCESSO Nº 123/97, da 34ª Zona, Surubim,
 19 Revisor, Juiz Francisco Sampaio, em que Humberto da Mota Barbosa,
 20 candidato a Prefeito pela Coligação União por Surubim, recorre contra a
 21 diplomação de José Arruda, Prefeito eleito pela Frente Popular de
 22 Surubim. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente, não se conheceu do
 23 recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria, face a preclusão da
 24 matéria". Posteriormente, o Des. Presidente fez a leitura da pauta e
 25 passou a palavra ao JUIZ ROBERTO LINS, que relatou o PROCESSO
 26 Nº 129/97, Classe VII, Recurso sobre Expedição de Diplomas, da 16ª
 27 Zona, Ipojuca, Revisor, Juiz Francisco Sampaio, em que a Frente
 28 Popular de Ipojuca recorre contra a diplomação dos seguintes candidatos
 29 eleitos: Carlos José de Santana; João Honório do Nascimento Filho;
 30 Amaro Alves da Silva; José Apolônio de Oliveira; José Heleno Alves;
 31 José Salgueiro do Amorim; Odimeres José da Silva; Amaro Elísio da
 32 Silva; Jonas Pereira de Lira; Mizael José Alves; Carlos Antônio Guedes
 33 Monteiro; Romero Antônio Raposo Sales; José Júlio do Rego Neto; e
 34 Adelmo Alves dos Santos. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente,
 35 decidiu o TRE suspender a apreciação do presente recurso, até o
 36 julgamento em definitivo, pelo TSE, do pedido de recontagem dos votos

37 referentes às eleições de 1996, no município de Ipojuca”. Prosseguindo
 38 com a pauta, o Des. Presidente passou a palavra ao JUIZ CASTRO
 39 MEIRA, que relatou os seguintes feitos da Classe VI, Recurso Eleitoral
 40 Ordinário: PROCESSO N° 4629/96, da 41ª Zona, Caruaru, em que o
 41 PDT recorre contra decisão que não conheceu da prestação de contas
 42 apresentadas. DECISÃO: “Unanimemente e de acordo com o parecer da
 43 Procuradoria, foi dado provimento ao recurso, devolvendo-se os autos ao
 44 juízo de origem para apreciação da prestação de contas.”; PROCESSO
 45 N° 4630/96, da 41ª Zona, Caruaru, em que José Joel Alves, candidato a
 46 vereador pelo PFL recorre contra decisão que considerou a prestação de
 47 contas regular com ressalvas, aprovando-as com restrições. DECISÃO:
 48 “Unanimemente e de acordo com o parecer da Procuradoria, negou-se
 49 provimento ao recurso.”; PROCESSO N° 4631/96, da 41ª Zona,
 50 Caruaru, em que o PSDB recorre contra decisão que não conheceu da
 51 prestação de contas apresentadas. DECISÃO: “Unanimemente e de
 52 acordo com o parecer da Procuradoria, foi dado provimento ao recurso,
 53 devolvendo-se os autos ao juízo de origem para apreciação da prestação
 54 de contas.”; PROCESSO N° 4633/96, da 41ª Zona, Caruaru, em que
 55 Maria Regis Ferreira de Lima recorre contra decisão que considerou
 56 regular com ressalvas, aprovando com restrições a prestação de contas
 57 apresentadas. DECISÃO: “Unanimemente e de acordo com o parecer da
 58 Procuradoria, foi dado provimento ao recurso.”; PROCESSO N°
 59 4638/96, da 4ª Zona, Recife, em que Manuel Augusto de Oliveira Aguiar
 60 recorre contra decisão que não conheceu da prestação de contas, por falta
 61 de peças essenciais. DECISÃO: “Unanimemente e de acordo com o
 62 parecer da Procuradoria, negou-se provimento ao recurso.”; PROCESSO
 63 N° 4663/97, da 71ª Zona, Serra Talhada, em que Francisco Pinheiro de
 64 Barros, candidato eleito a segunda suplência de vereador, recorre contra
 65 decisão que não conheceu da prestação de contas apresentadas pelo
 66 recorrente. DECISÃO: “Unanimemente e de acordo com o parecer da
 67 Procuradoria, não se conheceu do recurso, face a sua intempestividade”.
 68 Em seguida, o Des. Presidente relatou os seguintes processos da Classe I,
 69 Feito Administrativo: PROCESSO N° 8670/97, da 6ª Zona, Recife, em
 70 que o Juiz Eleitoral solicita a requisição de Ana Carolina Borba Soares e
 71 Ivson Ferreira de Oliveira, para servirem como Auxiliares de Cartório.
 72 DECISÃO: “Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de um
 73 ano, contando-se o exercício a partir da apresentação dos servidores em
 74 cartório.”; PROCESSO N° 8673/97, da 4ª Zona, Recife, em que o Juiz
 75 Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
 76 permanência da Auxiliar de Cartório Inês da Cunha Sobral. DECISÃO:
 77 “Unanimemente, deferida a permanência por mais um ano”.
 78 Posteriormente, o Dr. Joaquim Dias pediu a palavra e propôs que fosse
 79 aprovado um voto de pesar, pelo falecimento do Dr. Armando
 80 Figueiredo, magistrado aposentado, pai do Dr. Luiz Carlos Figueiredo,
 81 Juiz da Vara da Infância e da Juventude. O Des. Presidente endossou as

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials and smaller signatures on the right.

82 palavras do Procurador e o Tribunal, unanimemente, aprovou a
83 proposição. O Des. Presidente determinou que esta decisão fosse
84 comunicada à família enlutada, na pessoa do Dr. Luiz Carlos Figueiredo.
85 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar,
86 eu , Diretora Geral Substituta da Secretaria, mandei
87 lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.